



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA ACADÊMICA - ESCOLA DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS - EFLCH - GUARULHOS

PORTARIA DIRETORIA ACADÊMICA EFLCH GUA N. 2828/2023

Estabelece procedimentos operacionais para indicação e nomeação dos professores supervisores de estágios não obrigatórios da EFLCH.

O Diretor Acadêmico do Campus Guarulhos, no uso das competências atribuídas que lhe foram delegadas pela Portaria Depto Rec Humanos - Reitoria nº 998/2021, publicada no D.O.U. em 24 de fevereiro de 2021, p. 29, seção 2,

CONSIDERANDO que o estágio é o ato educativo, acadêmico e supervisionado, integrante do itinerário formativo do(a) discente em articulação com o Projeto Pedagógico do Curso (PPC), desenvolvido no ambiente de trabalho e que visa à preparação dos(as) graduandos(as) para o trabalho produtivo;

CONSIDERANDO, conforme estabelece a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, em seu artigo 7º, inciso III, que é obrigação da Instituição de Ensino indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário, bem como das instalações da parte concedente;

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Resolução institui o fluxo a ser seguido para indicação e nomeação dos(as) professores(as) supervisores(as) de estágios não obrigatórios relacionados aos cursos de graduação ofertados na Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas (EFLCH), campus Guarulhos da Unifesp.

Art. 2º - Entende-se por estágio não obrigatório, conforme a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, aquele desenvolvido pelos estudantes como atividade opcional, acrescida à carga horária regular e obrigatória.

Art. 3º - Caberá às Chefias de Departamento indicar por meio de Ofício contido em processo eletrônico os(as) professores(as) supervisores(as) dos estágios não obrigatórios de cada um dos cursos de graduação ofertados na EFLCH.

Parágrafo único: Caberá ao Conselho Departamental de cada Departamento definir, em conformidade com seus regulamentos próprios, a maneira de escolha dos(as) docentes indicados para o cargo.

Art. 4º - Cada Departamento deverá indicar dois(duas) docentes, um(a) titular e um(a) suplente, para mandato com vigência de 2 (dois) anos.

Parágrafo único: Em caso de vacância do cargo por qualquer motivo antes do término do mandato, caberá à Chefia de Departamento realizar uma nova indicação, a fim de substituir os(as) docentes anteriormente indicados.

Art. 5º - As indicações de professores(as) supervisores(as) de estágios não obrigatórios deverão ser submetidas pelas Chefias de Departamento à Câmara de Graduação que, após homologação, submeterá para aprovação pela Congregação.

Art. 6º - Caberá à Direção Acadêmica, após a aprovação pela Congregação dos nomes indicados dos(as) professores(as) supervisores(as) de estágios não obrigatórios:

I – Publicar portaria com a nomeação dos(as) docentes indicados para cada curso;

II – Comunicar os setores acadêmicos do campus Guarulhos responsáveis pelo acompanhamento dos estágios não obrigatórios para as devidas providências.

Art. 7º Caberá aos (às) professores(as) supervisores de estágio não obrigatório nomeados analisar e acompanhar exclusivamente o mérito acadêmico do estágio:

1º As tarefas dos supervisores serão:

- I – Assinar os contratos de estágio na condição de professor(a) supervisor(a);
- II – Acompanhar e avaliar as atividades do estágio por meio dos relatórios redigidos pelos estagiários;
- III – Orientar e acompanhar a elaboração de relatórios de atividades;
- IV – Zelar, junto com as demais instâncias administrativas da universidade responsáveis (Direção Acadêmica e Setor de Estágios-Serviços Acadêmicos de Graduação-Campus Guarulhos), pelo cumprimento do termo de compromisso de estágio conforme o mérito previsto pelo caput e pelo meio descrito no inciso II.

Art. 8º O processo administrativo e o suporte burocrático aos supervisores do estágio correrá pelo Setor de Estágios-Serviços Acadêmicos de Graduação-Campus Guarulhos.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROF. DR. BRUNO KONDER COMPARATO

Diretor Acadêmico

Escola de Filosofia, Letras e Ciências Humanas Universidade Federal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Konder Comparato, Diretor(a) Acadêmico(a)**, em 14/06/2023, às 21:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clikando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **1662517** e o código CRC **8E1CC81E**.